

**PORTARIA TIMBOPREV N° 30, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Yara Regina Heimann.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art.1° AUTORIZAR **YARA REGINA HEIMANN**, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, parcial do tempo de contribuição ao RGPS certificado pelo INSS através da certidão n° 20023060.1.00175/24-2 expedida em 24/05/2024, computando-se **1.072 (mil e setenta e dois) dias**, sendo 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias, conforme processo TIMBOPREV 29/2024.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, em 14 de junho de 2024; 154º ano de Fundação; 90º ano de Emancipação Política.

**CARMELINDE BRANDT**

Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV